



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

LEI Nº 015 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.-

O DR. NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, APROVOU, e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí autorizado a:

I - Receber a Fundo Perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;

II - Assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisição e instalação de luminárias.

III - Abrir crédito adicional, na importância de Cr\$. 5.000.000,00 - Especial - para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de: órgão: - 2 - executivo.unidade orçamentária: 5 - habitação e urbanismo, verba 104=4110=10603271.1 Obras e Instalações - Iluminação Pública.

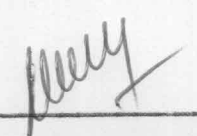
Parágrafo único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes da redução da dotação: 2 - executivo, 9 - rodoviários - 096=3132: 16885312 5 Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Apiaí-SP, 31 de outubro de 1.984.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ


DR. NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
Prefeito do Município de Apiaí